

GABINETE DO VEREADOR ALLAN CAMPELO

PROJETO DE LEI N. 435 /2023

DISPÕE sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas pela rede pública de saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências.

Art. 1.º As mulheres em situação de vulnerabilidade, na cidade de Manaus, atendidas na rede pública de saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas mulheres em situação de vulnerabilidade:

- I** – adolescentes com idade inferior a dezessete anos, com gestação anterior;
- II** – adolescentes com idade inferior a dezessete anos, com baixa adesão aos serviços de saúde;
- III** – dependentes químicas;
- IV** – moradoras de rua;
- V** – multíparas que tiveram três ou mais partos prévios;
- VI** – puérperas de alto risco ou com comorbidades;
- VII** – portadoras de doenças que contraindiquem a amamentação;
- VIII** – com distúrbios de saúde mental ou rebaixamento no nível de entendimento, com laudo de avaliação psicológica comprovado;
- IX** – que não se adaptaram a outros métodos oferecidos nas unidades de saúde do Município;
- X** – que se encontram nas categorias 2, 3 ou 4 dos Critérios de Elegibilidade da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 2009, para outros métodos contraceptivos;
- XI** – que apresentam dismenorreia, não resolvida com outros métodos ou tratamentos;
- XII** – portadoras do vírus HIV;
- XIII** – profissionais do sexo.

Art. 2.º O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, fica responsável por informar a mulher a respeito dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

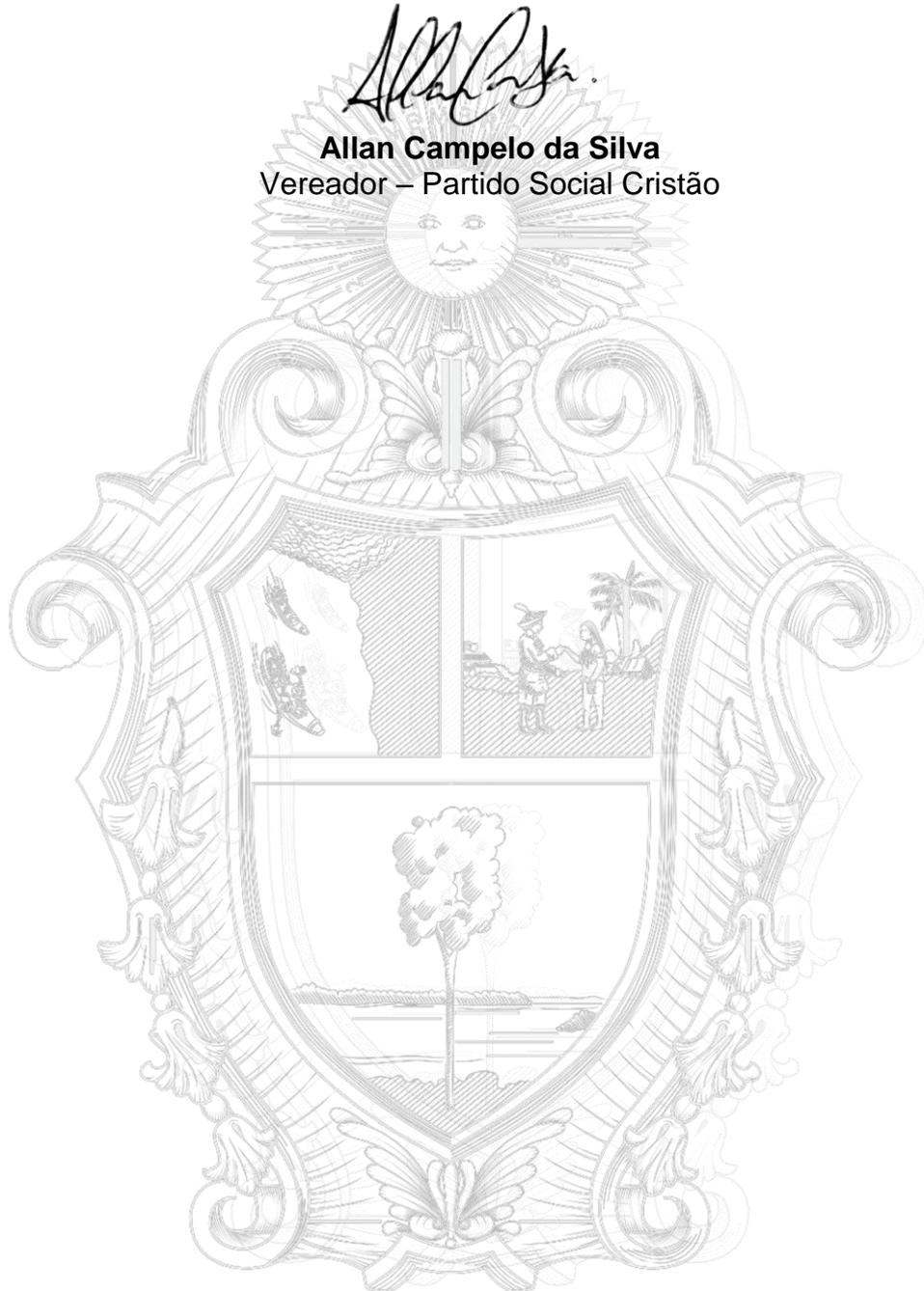
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR ALLAN CAMPELO

Manaus, 10 de agosto de 2023.



Allan Campelo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão



GABINETE DO VEREADOR ALLAN CAMPELO

JUSTIFICATIVA

A Situação das mulheres em situação de vulnerabilidade precisa ter acesso a todos os meios contraceptivos aprovados pelo Sistema de Saúde Brasileiro. O presente projeto de lei busca alcançar essa medida protetiva. O método ora preconizado, permite que a usuária possa responsabilizar-se por um planejamento familiar com a utilização deste contraceptivo de longa duração, evitando as possíveis falhas que possam ter ocorrido com outros métodos. Com o implante, em quaisquer relações sexuais, a mulher evita uma gravidez indesejada, e considerando ainda a boa aceitação do mesmo por adolescentes - maior, inclusive, que a relativa ao DIU -, seu baixo índice de efeitos secundários, as altas taxas de descontinuidade observadas nas mulheres que fazem uso de anticoncepcionais orais, não predispor a doenças inflamatórias pélvicas, oferecer anticoncepção prolongada, porém totalmente reversível. A falta de cuidados contraceptivos é um dos fatores responsáveis pelo aumento do número de adolescentes grávidas. O mesmo acontece com mulheres usuárias de drogas, com deficiências mentais, moradoras de rua, que são muitas vezes expostas a risco de abuso sexual por parte de pessoas que se aproveitam da redução no nível de entendimento. Outras mulheres estão impedidas de engravidar por problemas de saúde de naturezas variadas como, diabetes já com nefropatia, retinopatia, neuropatia, etc., doenças cardíacas valvular complicada, hipertensão arterial grave, doença isquêmica, dentre outras. Esse grupo de mulheres precisa de contraceptivos eficientes e o implante de longa duração é bastante indicado. Recentemente a OMS - Organização Mundial, de Saúde - incorporou em sua lista o contraceptivo que utiliza a substancia Etonogestrel e o considera um dos métodos mais eficazes em todos; os dados demonstram que apenas cinco a cada 10 mil mulheres podem sofrer com a falha do medicamento. Pelo exposto acima, solicito o apoio dos Nobres Pares ao presente Projeto de Lei.

Manaus, 10 de agosto de 2023



Allan Campelo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão

